



Contrato 08/2025 /PGE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA PGE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA LTBA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado, nos termos do art. 84-A da Lei nº 17.928, de 27 de novembro de 2012, introduzido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, c/c Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021, pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás, **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob o nº ***.145.651-**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.697/0001-11, com sede à Rua 2, esquina com Avenida República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Edifício Republic Tower, Setor Oeste, CEP nº 74115-120, Goiânia-GO.

CONTRATADA: LTBA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.694.478/0001-10, com sede na Avenida Guarapari, nº 614, Jardim Atlântico, CEP nº 74343-20, Goiânia-GO, neste ato representada na forma de seu contrato social por sua sócia-administradora, **RAQUEL ALVES FERREIRA**, CPF/MF sob o nº ***.441.466-**,

O presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025-PGE, Contratação SISLOG nº 112756 (Processo nº 202500005005463), amparado no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, será regido pela citada Lei nº 14.133 de 2021, pelo Decreto nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, pelo Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização de eventos, no fornecimento de mobiliários, decoração e ambientação e locação de espaço, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do [TR - Termo de Referência](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de R\$ 505.624,75 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

ORDEM	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	01	Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, cadeira (s) em madeira. Cadeira de assento individual em madeira maciça vergada, com ou sem assento estofado que suporte até 150 kg. - Tamanho aproximado: 37cm, x 36cm x 85cm (C x L x A) - Cor: coloração natural envernizada.	500	16,00	8.000,00
02		02	Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, cadeira (s) fixo (a), estofado (a), sem braços. Cadeira 'Tiffany' com almofada para assento: - Tamanho aproximado: 50cm x 40cm x 89cm (C x L x A)- Material: Policarbonato ou madeira - Cor da cadeira: Cristal de acrílico ou de imbuia para de madeira (a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento) - Cor almofada: Branco ou marfim (a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento).	500	14,00	7.000,00
03		03	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, poltrona. Poltrona decorativa com pés de madeira maciça, com estrutura em madeira, revestida em tecido suede.- Tamanho aproximado: 60cm x 60cm x 55cm (A x L x P) - Cor: a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento.	30	130,00	3.900,00
04		04	Código 6055 - Locação de Aparador, pranchão retangular. Aparador/pranchão: locação de mesa pranchão retangular - Tamanho aproximado: 1,5m a 2,20m de comprimento por 0,45m a 0,8m de largura, de acordo com o tipo do evento.	20	30,00	600,00
05		05	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, mesa em madeira maciça, medindo aproximadamente 2,40 x 1,10 m x 80 cm. Locação de Mesa em madeira maciça- Tamanho aproximado: Comprimento: 2,40m, Largura: 1,10M e Altura: 80Cm. Que tenha capacidade para 10 pessoas em mesa posta.	50	320,00	16.000,00
06		06	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, aparador. Aparador em U, fabricado em madeira envernizada, cor imbuia. - Tamanho aproximado: Profundidade 50cm, Comprimento 1,80m, Altura 92cm.	15	192,93	2.893,95
07		07	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, aparador. Aparador Rústico em Madeira maciça, sem gavetas, acabamento em verniz fosco. - Tamanho aproximado: Profundidade 50cm, Comprimento 1,80m Altura 92cm - Tamanho aproximado: Profundidade 50cm, Comprimento 1,80m, Altura 92cm.	15	157,54	2.363,10
08		08	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, aparador. Aparador Pranchão em Madeira maciça e ou demolição, com tampo removível e pés em estrutura de ferro. - Tamanho aproximado: Profundidade 80cm, Comprimento 2,20m Altura 100cm.	15	179,25	2.688,75
09		09	Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, mesa (s) em madeira, redonda(o), com no mínimo 8 lugar (es). Mesa Redonda, com pés em estrutura de madeira ou aço, tampo feito em madeira maciça ou mdf, com capacidade de 08 à 10 lugares. - Dimensões aproximadas: Diâmetro tampo 1,50m, Altura 80 cm.	40	260,00	10.400,00
10		10	Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, mesa, em madeira maciça, com dimensões aproximadas de 80 cm de altura e tampo com diâmetro de 1,10 m. Mesa Redonda torneada, com pé central torneado, feito em madeira maciça, acabamento maquinado com resina e cera de carnaúba em cor imbuia. - Tamanho aproximado: Diâmetro tampo 1,10m, Altura 80 cm.	30	280,00	8.400,00
11		11	Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, mesa de apoio. Mesa redonda lateral (mesa de canto), estrutura em aço carbono com barras entrelaçadas em três pés, com pintura na cor dourada, tampo em MDF 18mm cor off-White.- Tamanho aproximado: Diâmetro 35 cm, Altura 70 cm.	15	168,33	2.524,95
12		12	Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, mesa de centro. Mesa retangular de centro, com 02 pés em metal na cor prata etampo em MDF aproximadamente 30mm.- Tamanho aproximado: Altura 30 cm, Largura 67 m e Profundidade 44cm.	10	123,33	1.233,30
13		13	Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, cadeira (s) em madeira. Mesa retangular rústica, com 04 pés, em madeira envernizada com coloração natural. - Tamanho aproximado: Profundidade 80cm, Comprimento 1,60m e Altura 90cm.	10	268,49	2.684,90
14		14	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, toalha de mesa. Toalha de mesa em jacquard adamsado, para mesa com capacidade de 10 lugares. - Cor: a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento. - Dimensões aproximadas: Diâmetro 2,8m - Cor: a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento.	30	40,00	1.200,00
15		15	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, toalha de mesa. Toalha de mesa em Oxford, para mesa com capacidade de 10 lugares.- Tamanho aproximado: diâmetro 2,8m; - Cor: a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento.	30	20,00	600,00
16		16	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, toalha de mesa. Toalha Retangular em Oxford para Aparador. - Tamanho aproximado: Comprimento 3,8m e Largura 2,5m; - Cor: a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento.	20	25,00	500,00
17		17	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Guardanapo, em tecido, medidas aprox. de 35 x 35 cm, cores variadas. Guardanapo de tecido em Oxford.- Tamanho aproximado: Comprimento 35cm e Largura 35cm; - Cor: a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento.	600	3,00	1.800,00
18		18	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, sofá 3 lugares. Sofá com capacidade para 03 lugares, em cores, revestimento e modelo variados à escolha da PGE a depender do evento. Com dimensões aproximadas: Profundidade 100 cm, Largura 210 cm, Altura 100 cm.	20	320,00	6.400,00
19		19	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Guardanapo, em tecido, medidas aprox. de 35 x 35 cm, cores variadas.Guardanapo de tecido em linho com ponto ajour. - Cor: a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento; - Tamanho mínimo: Comprimento 40cm e Largura 40cm.	600	3,88	2.328,00
20		20	Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, bistrô, com 4 banquetas (s). Jogo de 01 mesa bistrô alta acompanhada com 04 banquetas, com pés e estrutura antiderrapantes em aço na cor preta. Mesa com tampo preto e cadeiras com assentos pretos almofadados. - Tamanho aproximado/mesa: Altura 1 m, Diâmetro do prato 65 cm- Tamanho aproximado/banqueta: Profundidade 32 cm, Largura 32 cm e Altura 94 cm	30	188,06	5.641,80
21		21	Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, bistrô, com 4 banquetas (s). Jogo de 01 mesa bistrô alta acompanhadas com 04 banquetas, com pés e estrutura feitas em madeira imbuia envernizada. Mesa com tampo envernizado e cadeiras com assentos almofadados na cor marsala. - Tamanho aproximado/mesa: Altura 1,10 m e Diâmetro do prato 65 cm- Tamanho aproximado/banqueta: Profundidade 38 cm, Largura 36 cm e Altura 100 cm.	30	220,00	6.600,00
22		22	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, carpete. Tapete - tipo passadeira (cor a ser definida pela PGE). Tecido carpete com 2 m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5 mm.	5	360,00	1.800,00
23		23	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, tapete e tecidos. Tapete Decorativo 2 (tamanho 3m x 2m) "Tapete felpudo com 40mm de pelagem. - Cor: a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento."	5	280,00	1.400,00
24		24	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, carpete. Tapete tipo passadeira (cor a ser definida pela contratante)Tecido carpete com 2m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5mm	5	260,00	1.300,00
25		25	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, carpete. Carpete Decorativo "Carpete de Felpa, cabelo baixo em composição de poliéster ou similar com espessura de 3 mm. - Dimensões aproximadas: Tamanho em linha reta 6 m Largura 1m - Cor: a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento."	5	215,00	1.075,00
26		26	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Biombo em madeira, c/ 4 partes, medindo aprox. 2,10 x 1,55 m. Biombo vintage, com estrutura em madeira com no mínimo 04 folhas. - Dimensões aproximadas: Altura 2,10 M x Comprimento 1,55 M - Cor: a ser definido pela PGE, a depender do tipo de evento.	15	190,00	2.850,00
27		27	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Ramequim, em porcelana, medindo aprox. 7 x 4 cm. Ramequim de Porcelana Clássico Branco, com medidas aproximadas de 07 cm x 04 cm.	300	4,00	1.200,00
28		28	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Copo, em vidro, para bebidas. Copo de vidro transparente para água, sucos e refrigerantes com capacidade aproximada de 260 ml.	600	2,38	1.428,00
29		29	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Taça, em vidro, para bebidas . Taça de Vidro transparente para água, sucos e refrigerantes com capacidade aproximada de 390 ml.	600	2,89	1.734,00
30		30	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Taça, em vidro, para bebidas. Taça de vidro transparente para sobremesas, com capacidade aproximada de 230 ml.	600	3,00	1.800,00
31		31	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Prato, em porcelana, (raso, fundo e sobremesa) para refeições. Prato raso de porcelana branca para refeições principais.	600	2,41	1.446,00
32		32	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Prato, em porcelana, (raso, fundo e sobremesa) para refeições. Prato em porcelana branca para sobremesa.	600	2,43	1.458,00
33		33	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Talheres (garfo, faca e colher), de mesa, em inox. Faca de mesa, em inox, limpo e lustrado.	600	2,29	1.374,00
34		34	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Talheres (garfo, faca e colher), de mesa, em inox. Garfo de mesa, em inox, limpo e lustrado.	600	2,22	1.332,00
35		35	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Talheres (garfo, faca e colher), de mesa, em inox. Colher de sopa, em inox, limpo e lustrado	600	2,36	1.416,00
36		36	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Talheres (garfo, faca e colher), de mesa, em inox. Garfo de sobremesa, em inox, limpo e lustrado.	600	2,36	1.416,00
37		37	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Talheres (garfo, faca e colher), de mesa, em inox. Colher de sobremesa, em inox, limpo e lustrado.	600	2,43	1.458,00

38		38	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Talheres (garfo, faca e colher), de mesa, em inox. Faca de sobremesa, em inox, limpo e lustrado.	600	2,31	1.386,00
39		39	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, arranjo de flores, de mesa. Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	15	520,00	7.800,00
40		40	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, arranjo de flores, de mesa. Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	15	800,00	12.000,00
41		41	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, arranjo de flores, de mesa. Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	15	500,00	7.500,00
42		42	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, arranjo de flores, de mesa. Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	15	900,00	13.500,00
43		43	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, arranjo de flores, de mesa. Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	50	265,00	13.250,00
44		44	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, arranjo de flores, de mesa. Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	50	300,00	15.000,00
45		45	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, arranjo de flores, de mesa. Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	50	250,00	12.500,00
46		46	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, arranjo de flores, de mesa. Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	50	270,00	13.500,00
47		47	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, vaso de plantas ornamentais de grande porte. Planta em vaso de chão e cachepô - Planta em vaso de chão e cachepô. Planta com 1,50m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m.	20	280,00	5.600,00
48		48	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, vaso de plantas ornamentais de grande porte. Planta em Vaso de chão e cachepô - Planta com 2,00m de altura mínima e cachepô de no mínimo 0,60m x 0,60m x 0,60m.	20	270,00	5.400,00
49		49	Código 3903 - Fornecimento de Arranjos, Buquês e Coroas de Flores Naturais, Rosa, embalada individualmente. Botão de rosa nacional	500	10,63	5.315,00
50		50	Código 3903 - Fornecimento de Arranjos, Buquês e Coroas de Flores Naturais, Rosa, embalada individualmente. Botão de rosa importada.	500	15,39	7.695,00
51		51	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Forração em malha ou similar, com estrutura de madeira e cores variadas. Acabamento em Forração por m2 - acabamento decorativo em espaços em Malha, Lycra, helanca e/ou similares na cor definida pela PGE, aplicado sobre o piso, paredes fixadas através de fitas dupla face e/ou grampos própria para forração, perfeitamente esticado.	200	40,00	8.000,00
52		52	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Forração em malha ou similar, com estrutura de madeira e cores variadas. Acabamento em Forração por m2 - acabamento decorativo em espaços em Malha, Lycra, helanca e/ou similares na cor definida pela PGE, incluindo estrutura de madeira, perfeitamente esticado.	500	37,50	18.750,00
53		53	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Cortina em tecido voil, medidas aprox. de 3 x 2 m, com varão ou similar para fixação. Cortina de voil na cor branca, incluindo a montagem de estrutura de autossustentação, medindo aproximadamente 3 metros de altura e 2 metros de largura ou similar.	100	20,90	2.090,00
54		54	Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos. Cortina em tecidos diversos, incluindo a montagem de estrutura de autossustentação, medindo aproximadamente 3 metros de altura e 2 metros de largura ou similar. (A cor deverá ser definida pela PGE a depender do evento.)	100	48,93	4.893,00
55		55	Código 101 - Serviço de Decoração, para ambientes internos e externos, com montagem e desmontagem. Serviços correlatos de mão de obra para montagem e/ou decoração de ambientes de médio porte de 101 até 250 pessoas, compreendendo a disponibilização de profissional e equipe necessária à consecução dos serviços, bem como os itens: palco, auditório, espaço de eventos, jardins interno e externo, gabinete, espaço vip, pavilhão e outros, com flores/arranjos/plantas naturais, com devolução de vasos, colunas, jardineiras e similares após evento, quando for o caso.	3	500,00	1.500,00
56		56	Código 101 - Serviço de Decoração, para ambientes internos e externos, com montagem e desmontagem. Serviços correlatos de mão de obra para montagem e/ou decoração de ambientes de grande porte acima de 251 pessoas, compreendendo a disponibilização de profissional e equipe necessária à consecução dos serviços, bem como os itens: palco, auditório, espaço de eventos, jardins interno e externo, gabinete, espaço vip, pavilhão e outros, com flores/arranjos/plantas naturais, com devolução de vasos, colunas, jardineiras e similares após evento, quando for o caso.	2	2.000,00	4.000,00
57		69	Código 887 - Locação de Imóvel e/ou Espaço, salão comercial, para evento (s). Locação de Espaço físico para evento de médio porte, capacidade de 101 até 250 pessoas, climatizado com ar condicionado central, contendo pé direito não inferior a 2,5 metros; lixeiras; dois pontos de conexão banda larga, Wi-Fi disponível ao público; espaço para mesa diretora e banquete e 01 (uma) sala para autoridades; copa e cozinha industrial; no mínimo dois banheiros (feminino e masculino) próximos ao salão e com área de circulação próxima; com qualidade do piso não inferior a cerâmica; suporte de energia via gerador próprio. Diária de 24 horas.	3	31.200,00	93.600,00
58		70	Código 887 - Locação de Imóvel e/ou Espaço, salão comercial, para evento (s). Locação de Espaço físico para evento de grande porte, capacidade a partir de 251 pessoas, climatizado com ar condicionado central, contendo pé direito não inferior a 2,5 metros; lixeiras; dois pontos de conexão banda larga, Wi-Fi disponível ao público; espaço para mesa diretora e banquete e 01 (uma) sala para autoridades; copa e cozinha industrial; no mínimo dois banheiros (feminino e masculino) próximos ao salão e com área de circulação próxima; com qualidade do piso não inferior a cerâmica; suporte de energia via gerador próprio. Diária de 24 horas.	2	45.000,00	90.000,00
59	03	71	Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, auxiliar de limpeza. Auxiliar de Limpeza para a montagem, evento e desmontagem: Profissional capacitado para o serviço de limpeza na área do evento, de posse de todos os acessórios necessários para a execução do serviço. São responsáveis pela boa aparência e o bom funcionamento dos toaletes e principalmente pela higienização e aromatização durante todo o evento. Ajudam estrategicamente nos salões, primando pela boa aparência e promovendo o bem-estar convidados. Trajado com uniforme do evento ou da Contratada. Diária não inferior a 08h.	10	270,00	2.700,00
60		72	Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, Assessoria de cerimonial, carga horária diária de 8 h. Assessoria de Cerimonial - Profissional capacitado em fornecer o suporte necessário para o bom andamento do evento desde sua organização até sua finalização, organizado e dinâmico. Diária não inferior a 08h.	20	280,00	5.600,00
61		73	Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, mestre de cerimônia, carga horária diária de 8 h. Mestre de Cerimônias. Mestre de Cerimônias - (Cerimonial e Protocolo): Profissional capacitado, sujeito à aprovação prévia pelo contratante, mediante análise do currículo ou portfólio do profissional, com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais imprevistos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação. Diária não inferior a 08h.	10	3.300,00	33.000,00
62		74	Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, recepcionista, 8 carga horária diária. Recepcionista - Profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas. Deverá ser capacitado para atender às solicitações do evento, responsável pelo serviço. Trajado com uniforme do evento ou da Contratada. Diária não inferior a 08h.	10	280,00	2.800,00
TOTAL				R\$ 505.624,75		

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme item 9.5 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para pagamento se dará conforme Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.8 e 9.9 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUARTO. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SEXTO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.16 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

I. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido do CONTRATADO, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

II. O requerimento a que se refere o subitem anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

III. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

IV. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

V. O contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

VI. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que o contratado firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no inciso I do parágrafo sétimo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: 1451 - Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNPROGE);

II. Fonte de Recursos: 17530138 - Receitas Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emolumentos e Custas Extrajudiciais;;

III. Programa de Trabalho: 4200 - Gestão e Manutenção;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05;

V. Nota de Empenho: 2025.1451.004.00091 (SEI nº 74743587) e 2025.1451.004.00092 (SEI nº 74743772).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, e do [Despacho nº 337/2025/GAB/PGE \(SEI nº 71211286 - Processo nº 202400010088730\)](#).

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será exigida garantia da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

- I. entregar o objeto em conformidade com a cláusula segunda deste Contrato;
- II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);
- IV. Submeter-se à fiscalização da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO;
- VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;
- VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;
- X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;
- XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz;
- XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
- XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
 - a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;
 - b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
 - c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

PARÁGRAFO QUARTO. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO QUINTO. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);
- III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);
- VIII. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Com fulcro no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar; e,
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I) Para as infrações previstas nos incisos I, IV a VI do parágrafo primeiro desta cláusula décima deste contrato a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

II) Para as infrações previstas nos incisos II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do parágrafo primeiro desta cláusula décima deste contrato a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I a VII do parágrafo primeiro da cláusula décima deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII a XII do parágrafo primeiro da cláusula décima deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a VII do mesmo dispositivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO NONO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. I) Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O recurso e o pedido de reconsideração observará os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, e do [Despacho nº 337/2025/GAB/PGE \(SEI nº 71211286 - Processo nº 202400010088730\)](#), o contratante poderá convocar o representante da empresa CONTRATANTE para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO OITAVO. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A extinção contratual determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das correlatas sanções administrativas, as consequências elencadas no art. 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pelo **CONTRATANTE**:

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:

RAQUEL ALVES FERREIRA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ALVES FERREIRA, Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 02/06/2025, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74745461** e o código CRC **908F8E5B**.



Referência: Processo nº 202500003008859

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 2 293 QdL-02 Lt20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8500.



SEI 74745461